



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
Av. Pará, 178, Centro.
77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO
ADM. 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº 516/2017

DE

14 DE JULHO DE 2017.

"Altera os Artigos 1º e 4º da Lei 512/2017 de 12 de maio de 2017, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 512 de 12 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica estabelecido o pagamento de 50% do 13º salário dos servidores públicos efetivos, que compõe o quadro do poder executivo municipal, será efetuado no mês do seu aniversário."

.....

Art. 2º – O artigo 4º da Lei 512 de 12 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins - TO, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.


WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal
Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
de Dois Irmãos do Tocantins

PUBLICADO

Data: 14/07/17
